DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Alcobaça

ÍNDICE

OUTROS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO .....

OFÍCIO
OFÍCIO MEDICINA DO TRABALHO .....

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO — PREFEITURA DE ALCOBAÇA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PREGÃO Nº 20/2026	PROCESSO ADMINISTRATIVO: 037/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Considerando que a empresa, **VERSATIL EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na Rua Alagoas, nº 118, Sala 1, Bairro: Recanto do Lago, cidade de TEIXEIRA DE FREITAS/BA, CEP: 45.987-140, inscrita no CNPJ sob o nº 56.079.176/0001-35, neste ato representada por sua Sócia Administradora, a Sra. ZORAIA MARIA DE JESUS, a qual sagrou-se a vencedora do certame licitatório, relativo o **Pregão Eletrônico Nº. SRP PE20/2026;**

O Município de Alcobaça, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Givaldo Muniz, tem a satisfação de convocá-la para comparecer no endereço: Praça São Bernardo, 330, Centro, Alcobaça/Ba; no horário de funcionamento do órgão, na Secretria Municipal de Admnistração/Setor de Contratos, das 07:00 (sete) horas às 13:00 (treze) horas.;

O prazo estabelecido pela Administração para assinar o Termo de Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, a saber:

> Art. 90. A administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

Convoca o representante da empresa vencedora do certame que no prazo legal compareça, munido da documentação necessária a fim de firmar contrato por tempo determinado para atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme **Processo Administrativo nº 037/2026**.

Cumpre alertar que a falta de comparecimento para a assinatura do documento acima referido no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do §5 do Art. 90, c/c Inciso VI do Art 155, inciso III do Art.156, da Lei 14.133/21 a qual transcrevemos o § 5º do artigo 90, da referida lei.

Certificação Digital: XHNUXXSN-XFQH8U2J-4PVFUOUZ-DVAGOQ4G
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO — PREFEITURA DE ALCOBAÇA

§ 5º do Art. 90 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

caso a empresa se recurse a assinar o CONTRATO ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à multa correspondente a 10% (dez) por cento do valor da sua proposta e valor Homolgado, conforme explicitado no Item 21, Subitem 21.2, inciso II do Edital **Pregão Eletrônico Nº. SRP PE20/2026**.

Em tempo, informamos que o não comparecimento no endereço indicado ou solicitação formal através do e-mail: contratos@alcobaca.ba.gov.br, no prazo supramencionado implicará, com a convocação do próximo Licitante classificado.

Alcobaça/Ba, 31 de julho de 2026.

GIVALDO MUNIZ:60409940534
Assinado de forma digital por GIVALDO MUNIZ:60409940534
Dados: 2026.07.31 13:02:46 -03'00'

Givaldo Muniz
Prefeito Municipal

OFÍCIO MEDICINA DO TRABALHO

PREFEITURA DE ALCOBAÇA FAZENDO HISTÓRIA, CONSTRUINDO FUTURO!	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO – SESMT

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2026
Assunto: Implantação do SESMT – Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho

Às Secretarias Municipais da Prefeitura de Alcobaça/BA

Prezados(as) Secretários(as),

Com o objetivo de promover a saúde ocupacional dos servidores públicos municipais, prevenir agravos relacionados ao trabalho e assegurar o cumprimento da legislação vigente em matéria de Saúde e Segurança do Trabalho, comunicamos a implantação do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) da Prefeitura Municipal de Alcobaça.

A partir desta data, todas as demandas relacionadas à Medicina do Trabalho deverão ser encaminhadas ao SESMT, observando-se os seguintes procedimentos:

1. Exames Ocupacionais (ASO – Atestado de Saúde Ocupacional)

Passam a ser obrigatórios os seguintes exames ocupacionais:

a) Exame Admissional

- **Obrigatório antes da admissão de qualquer servidor, efetivo, contratado, comissionado ou temporário.**
- **Nenhum servidor poderá iniciar suas atividades sem a emissão do respectivo Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).**

b) Exame Demissional

- **Obrigatório por ocasião do desligamento de qualquer servidor, independentemente do vínculo.**

c) Exame Periódico

- **Realizado conforme os critérios estabelecidos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e/ou por determinação do Médico Coordenador do SESMT.**

d) Exame de Retorno ao Trabalho

- **Obrigatório para todo servidor que retornar ao exercício de suas atividades após:**
  - **afastamento pelo INSS;**
  - **licença para tratamento de saúde;**

Certificação Digital: XHNUXXSN-XFQH8U2J-4PVFUOUZ-DVAGOQ4G
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

- **licença sem vencimentos;**
- **licença-prêmio;**
- **ou qualquer outro afastamento que demande avaliação médica ocupacional.**

e) Exame de Mudança de Função

- **Obrigatório sempre que houver alteração das atribuições ou mudança de função do servidor, visando avaliar sua aptidão para as novas atividades.**

2. Validação de Atestados Médicos

A partir da implantação do SESMT:

- **Todo atestado médico superior a 05 (cinco) dias deverá ser obrigatoriamente encaminhado ao SESMT para avaliação e validação pelo Médico do Trabalho.**
- **Caberá à Secretaria de origem realizar o agendamento da avaliação junto ao SESMT, orientando o servidor a comparecer munido do atestado e da documentação médica pertinente (laudos, exames e relatórios, quando houver).**
- **A validação do atestado pelo SESMT poderá incluir solicitação de documentação complementar ao médico assistente, sempre que necessário para adequada análise técnico-pericial.**

3. Avaliação para Readaptação Funcional e Horário Especial

O SESMT também realizará, mediante agendamento prévio, avaliações médico-ocupacionais destinadas aos servidores efetivos, para fins de:

- **Readaptação de função;**
- **Renovação de readaptação funcional;**
- **Concessão ou renovação de horário especial, quando houver indicação médica e previsão legal.**

As solicitações deverão ser formalizadas pela Secretaria de lotação do servidor, acompanhadas da documentação médica pertinente.

4. Agendamento

Todas as demandas deverão ser previamente agendadas junto ao SESMT, por meio dos canais oficiais disponibilizados pelo setor, evitando o encaminhamento de servidores sem agendamento, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

5. Considerações Finais

Certificação Digital: XHNUXXSN-XFQH8U2J-4PVFUOUZ-DVAGOQ4G
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE ALCOBAÇA FAZENDO HISTÓRIA, CONSTRUINDO FUTURO!	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO – SESMT

Solicitamos ampla divulgação deste Ofício a todos os gestores, diretores, coordenadores e servidores responsáveis pelos setores de Recursos Humanos de cada Secretaria, a fim de garantir a correta observância dos novos procedimentos administrativos relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho.

A implantação do SESMT representa um importante avanço na valorização do servidor público municipal, na prevenção de doenças e acidentes ocupacionais e no fortalecimento das políticas de saúde ocupacional da Administração Pública Municipal.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

EGLIFE BRAUHER SIQUEIRA DE SOUZA:05470566560

Assinado de forma digital por EGLIFE BRAUHER SIQUEIRA DE SOUZA:05470566560
Dados: 2026.07.30 13:02:28 -03'00'

Dr. Eglife Brauher Siqueira de Souza
Médico do Trabalho
Prefeitura Municipal de Alcobaça

SESMT – Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho
Prefeitura Municipal de Alcobaça – BA

SESMT-PMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO